

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), COM ÊNFASE EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, VISANDO APERFEIÇOAMENTO E QUALIDADE TÉCNICA, DE NATUREZA INTELCTUAL, NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS E PETIÇÕES, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONSOANTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO”.

➤ **APRESENTAÇÃO DOS LICITANTES E ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO:**

DATA (SESSÃO): 27 DE JANEIRO DE 2023

HORÁRIO: 08 (OITO) HORAS

- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Tapira, rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, Tapira (MG).
- **SOLICITAÇÃO DO EDITAL, CONSULTAS, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Tapira (MG) (camaratapira2013@gmail.com) ou mediante solicitação escrita ao Pregoeiro, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Tapira (MG).
- **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Tapira, rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, Tapira (MG).
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial de Minas Gerais e/ou Diário Oficial da AMM.

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Tapira**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 72.540.578/0001-41, com sede na rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, Tapira (MG), neste ato representada por seu Presidente, Vereador Elizeu Daniel Lourenço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2023**, na **modalidade Pregão Presencial nº 001/2023**, do “tipo Menor Preço Global”, cuja sessão de credenciamento, apresentação de propostas, lances e habilitação ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2023 (sexta-feira)**, às **8h (oito) horas**, na sala de reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Tapira, para “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tapira, no dia **27 de janeiro de 2023 (sexta-feira)**, às **8h (oito) horas**.
2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de TAPIRA, **Sra. Mary Marcia Marques** e respectivos membros da Equipe de Apoio.

II - OBJETO

1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), COM ÊNFASE EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, VISANDO APERFEIÇOAMENTO E QUALIDADE TÉCNICA, DE NATUREZA INTELLECTUAL, NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS E PETIÇÕES, NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E**

ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONSOANTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO”.

III - DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tapira - Minas Gerais.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia do presente Edital se encontra disponível na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (<https://camaratapira.mg.gov.br/>) e, mediante solicitação pelo e-mail camaratapira2013@gmail.com ou mediante solicitação escrita ao Pregoeiro, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Tapira (MG).
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (<https://camaratapira.mg.gov.br/>), bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail camaratapira2013@gmail.com ou, ainda, para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, no endereço constante à fl. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, podendo ser disponibilizadas no endereço <https://camaratapira.mg.gov.br/>, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No sítio eletrônico da Câmara Municipal de TAPIRA, poderão ser disponibilizadas, além das decisões de eventuais recursos, informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, sendo, portanto, veículo de publicação das decisões proferidas nos autos do presente Processo Licitatório.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, que detenha legitimidade, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico camaratapira2013@gmail.com ou

protocolizadas junto à Comissão de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/ Presidente da Comissão que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade), ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade) do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. A Câmara Municipal de TAPIRA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de TAPIRA para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 e, consoante disposições contidas na Lei nº 8.666/93, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, nos termos do presente edital.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Poder Público no âmbito do municipal, estadual e federal;

2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3. com falência decretada;

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. Envelope - Documentação de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
A PREGOEIRA SRA. MARY MARCIA MARQUES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. Envelope - Proposta Comercial:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
A PREGOEIRA SRA. MARY MARCIA MARQUES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
3. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do CONTRATO, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação regente;
4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio desde que contenha todas as referidas informações, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:
 - 1.1. descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;
 - 1.2. valor unitário, por item e global da proposta, expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, sendo a licitação apurada pelo menor preço por item.
2. Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ressalvadas hipóteses imprevisíveis de variação do preço de mercado.
 - 3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceite para efeito de julgamento.
 - 3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de

sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Poder Público.

3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

8. A Câmara Municipal de TAPIRA efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, que couberem, nos termos da legislação vigente.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal no certame:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

2.6. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3. DECLARAÇÕES – LEIS 8.666/93 E 10.520/02:

3.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

3.2. declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante;

3.3. declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante;

4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de TAPIRA, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1. Os documentos exigidos no Título IX – itens 1.7, 1.8, 1.12 e 1.12.1 e no Título XI – item 4.2.1, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de TAPIRA/MG.

10. A Câmara Municipal de TAPIRA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no Título XIV, e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12. Disposições Gerais da Habilitação:

12.1. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

X – CAPACIDADE TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, documentação comprobatória de qualificação técnica da pessoa jurídica ou do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços, emitida por outros órgãos públicos que atestem a qualificação técnica no objeto da licitação, **pelo período mínimo de 03 (três) anos.**

1.1. A capacitação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em nome da licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado numa via original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio da Câmara Municipal de TAPIRA.

1.3. Registro da empresa junto a Ordem dos Advogados do Brasil do Estado da sede da empresa.

1.4. Declaração Indicando o profissional da área jurídica, responsável pelos serviços, com os seguintes critérios:

- 1.4.1. O responsável técnico pela execução dos serviços deve deter formação jurídica (graduação em direito) e inscrição nos quadros da ordem (advogado);
- 1.4.2. O responsável técnico pela execução dos serviços deve possuir notórios conhecimentos, comprovados por meio de Diploma de especialização (pós-graduação lato sensu), com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Direito Público ou Administrativo/Constitucional com ênfase em administração pública, devidamente reconhecida pelo MEC;
- 1.4.3. O responsável pela execução dos serviços deverá possuir capacidade técnica no objeto da contratação, devidamente atestado por órgão/departamento/setor da Administração Pública, **pelo período mínimo de 03 (três) anos.**

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados na sede da licitante, mediante visitas técnicas semanalmente nas seguintes condições:

2.1.1. Visita técnica obrigatoriamente nas segundas-feiras, durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira;

2.1.2. Visita técnica em outro dia da semana, que poderá ser negociado e acordado pelos contratantes, durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira;

2.1.3. Visita técnica - acompanhamento de todas as reuniões ordinárias da respectiva sessão legislativa da Câmara Municipal de Tapira:

2.1.3.1. A visita técnica deverá perdurar durante todo o período da reunião ordinária, que acontece às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove) horas e duração máxima de até 04h (quatro) horas;

2.1.3.2. Durante a visita técnica na reunião ordinária, caberá ao representante prestar Assessoria e Consultoria do objeto da presente licitação a todos os

Edis, Mesa Diretora e Presidência da Câmara, esclarecendo eventuais dúvidas jurídicas, sustentando na tribuna, inclusive, quando solicitado;

2.1.3.3. Na hipótese de feriado na segunda-feira ou, havendo remarcação da reunião ordinária para dia diverso, alterar-se-á o dia da visita técnica para atendimento da reunião ordinária da Câmara.

2.1.4. Visita técnica - acompanhamento de todas as reuniões extraordinárias da respectiva sessão legislativa da Câmara Municipal de Tapira:

2.1.4.1. A visita técnica deverá perdurar durante todo o período da reunião extraordinária, que acontecerá mediante designação de dia e hora na forma do Regimento Interno, podendo perdurar por até 04h (quatro) horas;

2.1.4.2. Durante a visita técnica na reunião extraordinária, caberá ao representante prestar Assessoria e Consultoria do objeto da presente licitação a todos os Edis, Mesa Diretora e Presidência da Câmara, esclarecendo eventuais dúvidas jurídicas, sustentando na tribuna, inclusive, quando solicitado;

2.1.5. Visita técnica - acompanhamento de Audiências Públicas, quando designadas e mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Tapira:

2.1.6. A empresa contratada deverá ser comunicada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para encaminhar responsável técnico para o acompanhamento das reuniões extraordinárias designadas e, ordinárias redesignadas, assim como em relação as audiências públicas;

2.1.7. As visitas técnicas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela contratada, que deve deter a capacitação técnica contida no edital, qual seja:

2.1.7.1. O responsável técnico pela execução dos serviços deve deter formação jurídica (graduação em direito) e inscrição nos quadros da ordem (advogado);

2.1.7.2. O responsável técnico pela execução dos serviços deve possuir notórios conhecimentos, comprovados por meio de Diploma de especialização (pós-graduação lato sensu), com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Direito Público ou Administrativo/Constitucional com ênfase em administração pública, devidamente reconhecida pelo MEC;

2.1.7.3. O responsável pela execução dos serviços deverá possuir capacidade técnica no objeto da contratação, devidamente atestado por órgão/departamento/setor da Administração Pública, **pelo período mínimo de 03 (três) anos.**

- 2.1.8. O responsável técnico deverá permanecer à disposição via e-mail, WhatsApp ou ligação nos demais dias úteis da semana;

XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:
 - 2.1. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.2. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.
 - 2.2.2. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas/equívocos materiais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
 - 3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.
 - 3.2. A correção será consignada em ata de julgamento.
4. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5. Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.
6. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

XII - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente e, cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - 2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
 - 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.

- 3.1.1. Independente da forma de apresentação, o documento entregue para cumprimento do item 2.1, acima, deverá ser apresentado com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.
 - 3.1.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5. No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:
 - 5.1. declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 5.2. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
 - 5.2.1. Declaração de que a empresa se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, podendo ser substituída pela certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
 - 5.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
 - 5.2.3. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
6. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido nos subitens do item 5.2., deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

8. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

10. No caso de Credenciamento por instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

12. A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

XIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, toda a documentação exigida para credenciamento da licitante, inclusive cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4. As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de "**menor valor**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de "**maior valor**", que representa o maior preço.

5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

- 5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.
- 6.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.
7. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
8. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e **houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao valor da que representa o melhor preço**, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
9. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1. A **ME** ou a **EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas

propostas estiverem no limite estabelecido neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

12. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

15. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal de TAPIRA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 15.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.
16. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
17. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do(s) vencedor(es), durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Departamento de Licitação.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de TAPIRA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);
 - 4.2. ser encaminhado para o endereço eletrônico camaratapira2013@gmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto à Comissão de Licitação, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em

todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Câmara Municipal de TAPIRA, para o endereço eletrônico camaratapira2013@gmail.com, ou protocolizados na junto à Comissão de Licitação, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do OBJETO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ATA e das demais cominações legais.

2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

2.1. Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

2.2. Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

2.2.1. De 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta.

2.2. Suspensão temporária do direito licitar e contratar com o Poder Público Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outros sansões;

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

3. O vencedor deste pregão, será convocado a assinar o CONTRATO e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal para promover a assinatura, de acordo com o art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 2.0001- Manutenção das atividades do Legislativo
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- 2.0002- Serviços Secretaria da Câmara
- 33.90.35.00- Serviços de Consultoria.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 1.3. ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
 - 1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
 - 1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
 - 1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
 - 1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;
 - 1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
 - 1.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - 1.10. ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

2. A Câmara Municipal de TAPIRA convocará o adjudicatário para assinar o Contrato para prestação dos serviços.
 - 2.1. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis.
 - 2.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
 - 8.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
9. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
 - 9.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
10. As decisões da Câmara Municipal e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de TAPIRA, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
11. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de TAPIRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

13. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de TAPIRA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14. A Câmara Municipal de TAPIRA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tapira (MG), 12 de janeiro de 2023.

Ver. Elizeu Daniel Lourenço
Presidente da Câmara Municipal de TAPIRA

Mary Marcia Marques
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

1. **DO OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

IT.	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL – DOZE
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo.	12	MÊS	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de Pessoa Jurídica apta a Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, se justifica pelos seguintes motivos:

2.1.1. busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Administração Pública Municipal;

2.1.2. ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário;

- 2.1.3.** necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública;
- 2.1.4.** maior transparência e credibilidade dos atos administrativos da Câmara. Considerando que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, justifica-se a licitação do tipo "menor preço global", já que pretendemos buscar contratar serviços de excelência no mercado.

3. DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

- 3.1.** Diretoria Geral da Câmara Municipal de TAPIRA (MG).

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 4.1.** O Departamento Requisitante não aceitará o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

- 5.1.** Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.
- 5.2.** A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, conforme mapa constante dos autos do processo licitatório.
- 5.3.** As despesas deste processo licitatório para o ano de 2023, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

2.0001- Manutenção das atividades do Legislativo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
2.0002- Serviços Secretaria da Câmara
33.90.35.00- Serviços de Consultoria.

6. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

6.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste Pregão Presencial, até o dia **27 de janeiro de 2023 – às 08 (oito) horas**, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Tapira, situado na rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, Tapira (MG).

7. PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. A empresa prestará os serviços até **31.12.2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo para início da prestação dos serviços, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, mediante visitas técnicas semanalmente nas seguintes condições:

7.3.1. Visita técnica obrigatoriamente nas segundas-feiras, durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira;

7.3.2. Visita técnica em outro dia da semana, que poderá ser negociado e acordado pelos contratantes, durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira;

7.3.3. Visita técnica - acompanhamento de todas as reuniões ordinárias da respectiva sessão legislativa da Câmara Municipal de Tapira:

7.3.3.1. A visita técnica deverá perdurar durante todo o período da reunião ordinária, que acontece às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove) horas e duração máxima de até 04h (quatro) horas;

7.3.3.2. Durante a visita técnica na reunião ordinária, caberá ao representante prestar Assessoria e Consultoria do objeto da presente licitação a todos os Edis, Mesa Diretora e Presidência da Câmara, esclarecendo eventuais dúvidas jurídicas, sustentando na tribuna, inclusive, quando solicitado;

7.3.3.3. Na hipótese de feriado na segunda-feira ou, havendo remarcação da reunião ordinária para dia diverso, alterar-se-á o dia da visita técnica para atendimento da reunião ordinária da Câmara.

7.3.4. Visita técnica - acompanhamento de todas as reuniões extraordinárias da respectiva sessão legislativa da Câmara Municipal de Tapira:

7.3.4.1. A visita técnica deverá perdurar durante todo o período da reunião extraordinária, que acontecerá mediante designação de dia e hora na forma do Regimento Interno, podendo perdurar por até 04h (quatro) horas;

7.3.4.2. Durante a visita técnica na reunião extraordinária, caberá ao representante prestar Assessoria e Consultoria do objeto da presente licitação a todos os Edis, Mesa Diretora e Presidência da Câmara, esclarecendo eventuais dúvidas jurídicas, sustentando na tribuna, inclusive, quando solicitado;

7.3.5. Visita técnica - acompanhamento de Audiências Públicas, quando designadas e mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Tapira;

7.3.6. A empresa contratada deverá ser comunicada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para encaminhar responsável técnico para o acompanhamento das reuniões extraordinárias designadas e, ordinárias redesignadas, assim como em relação as audiências públicas;

7.3.7. As visitas técnicas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela contratada, que deve deter a capacitação técnica contida no edital, qual seja:

7.3.7.1. O responsável técnico pela execução dos serviços deve deter formação jurídica (graduação em direito) e inscrição nos quadros da ordem (advogado);

7.3.7.2. O responsável técnico pela execução dos serviços deve possuir notórios conhecimentos, comprovados por meio de Diploma de especialização (pós-graduação lato sensu), com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Direito Público ou Administrativo/Constitucional com ênfase em administração pública, devidamente reconhecida pelo MEC;

7.3.7.3. O responsável pela execução dos serviços deverá possuir capacidade técnica no objeto da contratação, devidamente atestado por órgão/departamento/setor da Administração Pública, **pelo período mínimo de 03 (três) anos.**

7.3.8. Consultoria e Assessoria Jurídica à Presidência, contabilidade, tesouraria, licitações e compras da Câmara Municipal de Tapira;

7.3.9. Emissão de Pareceres Jurídicos aos departamentos da Câmara Municipal de Tapira;

- 7.3.10.** Análise e Emissão de Pareceres Jurídicos nos Projetos de Lei (Ordinário e Complementar), Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Resoluções, Decretos Legislativos;
- 7.3.11.** Análise e Emissão de Pareceres Jurídicos nos Procedimentos Administrativos internos do órgão;
- 7.3.12.** Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- 7.3.13.** Assessoria e consultoria na elaboração de editais, incluindo fornecimento de minutas e termo de referência quando solicitado;
- 7.3.14.** Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios em todas as modalidades;
- 7.3.15.** Assessoria e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras com estudo e normatização de procedimentos, para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações internas, propondo correções e melhorias nos expedientes;
- 7.3.16.** Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento das fases de habilitação, de proposta, de recursos e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação e pregoeiro;
- 7.3.17.** Consultoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na elaboração, realização e execução dos procedimentos licitatórios realizados;
- 7.3.18.** Consultoria ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio na elaboração, realização e execução dos Pregões realizados;
- 7.3.19.** Consultas verbais ou/e formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

- 8.2.** Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO, à Câmara Municipal de TAPIRA, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de TAPIRA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.3.** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de TAPIRA com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 8.4.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de TAPIRA com respeito à execução do objeto;
- 8.5.** Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de TAPIRA;
- 8.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de TAPIRA;
- 8.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;
- 8.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de TAPIRA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de TAPIRA, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 9.2.** Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.
- 9.3.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 9.6.** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 9.8.** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s);
- 9.9.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 9.10.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 9.11.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- 9.12.** Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do CONTRATO/ATA será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).
- 10.2.** O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições

exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (DEZ) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

11.2. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo;

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.5. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

11.6. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de TAPIRA, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato firmado entre a Câmara Municipal de TAPIRA e a empresa vencedora, terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

13. SANÇÕES:

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º

(trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado neste termo de referência, por ocorrência;

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado neste termo de referência, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de TAPIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de TAPIRA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara Municipal de TAPIRA e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.1.1. Anualmente, o equilíbrio econômico- financeiro da contratação será restabelecido, obrigatoriamente com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que o reequilíbrio em percentuais superiores ao IPCA deverá ser comprovado pela contratada.

14.2. A Câmara Municipal de TAPIRA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A Câmara Municipal de TAPIRA reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

15. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

15.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE: A economicidade a ser obtida pela Câmara, em relação à aquisição dos itens em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fato preponderante certamente será o de menor preço. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Câmara obterá economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

16. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

16.1. Fica designado o seguinte pregoeiro a promover o pregão presencial, de acordo com a lei nº 10.520/02 e a respectiva portaria de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio:

Sra. Mary Marcia Marques – PREGOEIRA

Tapira (MG), 12 de janeiro de 2022.

Ver. Elizeu Daniel Lourenço
Presidente da Câmara Municipal de TAPIRA

Mary Marcia Marques
Pregoeira

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

IT.	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL – DOZE
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo.	12	MÊS	R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, com observância da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

TAPIRA (MG), ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº _____ amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de TAPIRA/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

TAPIRA (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____ (reconhecer firma)
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TAPIRA (MG), ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TAPIRA (MG), ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****“MENOR PREÇO GLOBAL”**

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TAPIRA (MG), ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistem qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

TAPIRA (MG), _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

TAPIRA (MG), ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Prezado(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

TAPIRA (MG), ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa: _____
Nome do representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

“MENOR PREÇO GLOBAL”

Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 72.540.578/0001-41, com sede na rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, Tapira (MG), neste ato representada por seu Presidente, Vereador Elizeu Daniel Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, com sede na _____, neste ato por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo ao Edital do presente **processo licitatório de nº 001/2023, pregão presencial nº 001/2023**. Observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023; tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência anexo ao edital do presente processo licitatório de nº 001/2023, pregão presencial nº 001/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato possui validade a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

5.1. Os preços, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se na forma da proposta apresentada, especificamente:

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

IT.	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL – DOZE
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo.	12	MÊS	R\$	R\$

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O Departamento Requisitante não aceitará o serviço em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. A empresa prestará os serviços até **31.12.2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo para início da prestação dos serviços, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, mediante visitas técnicas semanalmente nas seguintes condições:

7.3.1. Visita técnica obrigatoriamente nas segundas-feiras, durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira;

7.3.2. Visita técnica em outro dia da semana, que poderá ser negociado e acordado pelos contratantes, durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira;

7.3.3. Visita técnica - acompanhamento de todas as reuniões ordinárias da respectiva sessão legislativa da Câmara Municipal de Tapira:

7.3.3.1. A visita técnica deverá perdurar durante todo o período da reunião ordinária, que acontece às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove) horas e duração máxima de até 04h (quatro) horas;

7.3.3.2. Durante a visita técnica na reunião ordinária, caberá ao representante prestar Assessoria e Consultoria do objeto da presente licitação a todos os Edis, Mesa Diretora e Presidência da Câmara, esclarecendo eventuais dúvidas jurídicas, sustentando na tribuna, inclusive, quando solicitado;

7.3.3.3. Na hipótese de feriado na segunda-feira ou, havendo remarcação da reunião ordinária para dia diverso, alterar-se-á o dia da visita técnica para atendimento da reunião ordinária da Câmara.

7.3.4. Visita técnica - acompanhamento de todas as reuniões extraordinárias da respectiva sessão legislativa da Câmara Municipal de Tapira:

7.3.4.1. A visita técnica deverá perdurar durante todo o período da reunião extraordinária, que acontecerá mediante designação de dia e hora na forma do Regimento Interno, podendo perdurar por até 04h (quatro) horas;

- 7.3.4.2. Durante a visita técnica na reunião extraordinária, caberá ao representante prestar Assessoria e Consultoria do objeto da presente licitação a todos os Edis, Mesa Diretora e Presidência da Câmara, esclarecendo eventuais dúvidas jurídicas, sustentando na tribuna, inclusive, quando solicitado;
- 7.3.5. Visita técnica - acompanhamento de Audiências Públicas, quando designadas e mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Tapira;
- 7.3.6. A empresa contratada deverá ser comunicada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para encaminhar responsável técnico para o acompanhamento das reuniões extraordinárias designadas e, ordinárias redesignadas, assim como em relação as audiências públicas;
- 7.3.7. As visitas técnicas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela contratada, que deve deter a capacitação técnica contida no edital, qual seja:
- 7.3.7.1. O responsável técnico pela execução dos serviços deve deter formação jurídica (graduação em direito) e inscrição nos quadros da ordem (advogado);
- 7.3.7.2. O responsável técnico pela execução dos serviços deve possuir notórios conhecimentos, comprovados por meio de Diploma de especialização (pós-graduação lato sensu), com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Direito Público ou Administrativo/Constitucional com ênfase em administração pública, devidamente reconhecida pelo MEC;
- 7.3.7.3. O responsável pela execução dos serviços deverá possuir capacidade técnica no objeto da contratação, devidamente atestado por órgão/departamento/setor da Administração Pública, **pele período mínimo de 03 (três) anos.**
- 7.3.8. O responsável técnico deverá permanecer à disposição via e-mail, WhatsApp ou ligação nos demais dias úteis da semana;
- 7.3.9. Consultoria e Assessoria Jurídica à Presidência, contabilidade, tesouraria, licitações e compras da Câmara Municipal de Tapira;
- 7.3.10. Emissão de Pareceres Jurídicos aos departamentos da Câmara Municipal de Tapira;
- 7.3.11. Análise e Emissão de Pareceres Jurídicos nos Projetos de Lei (Ordinário e Complementar), Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Resoluções, Decretos Legislativos;

- 7.3.12. Análise e Emissão de Pareceres Jurídicos nos Procedimentos Administrativos internos do órgão;
- 7.3.13. Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- 7.3.14. Assessoria e consultoria na elaboração de editais, incluindo fornecimento de minutas e termo de referência quando solicitado;
- 7.3.15. Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios em todas as modalidades;
- 7.3.16. Assessoria e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras com estudo e normatização de procedimentos, para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações internas, propondo correções e melhorias nos expedientes;
- 7.3.17. Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento das fases de habilitação, de proposta, de recursos e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação e pregoeiro;
- 7.3.18. Consultoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na elaboração, realização e execução dos procedimentos licitatórios realizados;
- 7.3.19. Consultoria ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio na elaboração, realização e execução dos Pregões realizados;
- 7.3.20. Consultas verbais ou/e formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 8.2. Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO, à Câmara Municipal de TAPIRA, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega dos produtos, e atender aos chamados da Câmara Municipal de TAPIRA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

- 8.3. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de TAPIRA com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 8.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de TAPIRA com respeito à execução do objeto;
- 8.5. Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de TAPIRA;
- 8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de TAPIRA;
- 8.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante a sua execução;
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de TAPIRA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de TAPIRA, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 9.2. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.
- 9.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

- 9.6. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 9.8. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s);
- 9.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 9.10. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 9.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- 9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato de CONTRATO/ATA, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do CONTRATO/ATA será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).
- 10.2. O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (DEZ) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- 11.2. Os pagamentos apenas ocorrerão mediante o envio correto de toda documentação abordada neste processo;

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.5. Um servidor responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

11.6. Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Câmara Municipal de TAPIRA, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

12. DO CANCELAMENTO OU RESCISÃO:

12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito:

12.1.1. Pelo Setor de Compras e licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b. A detentora der causa a rescisão administrativa de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII ou XVII da Lei Federal 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores.
- c. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de CONTRATO/ATA decorrente deste instrumento de registro.
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal 8.666/1993.

12.1.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitações da Câmara, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório para o ano de 2023, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

2.0001- Manutenção das atividades do Legislativo

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

2.0002- Serviços Secretaria da Câmara

33.90.35.00- Serviços de Consultoria.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

14.2. A Câmara Municipal de TAPIRA e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2.1. Anualmente, o equilíbrio econômico- financeiro da contratação será restabelecido, obrigatoriamente com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que o reequilíbrio em percentuais superiores ao IPCA deverá ser comprovado pela contratada.

14.3. A Câmara Municipal de TAPIRA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.4. A Câmara Municipal de TAPIRA reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram este contrato, o Edital e anexos do Pregão presencial, as propostas com preços, especificação por item na ordem classificatória das empresas.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e suas modificações subsequentes, bem como Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

15.3. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais e especiais do direito.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

15.5. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, que após lido, conferido e achado conforme vai assinado, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

TAPIRA (MG), _____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de TAPIRA (MG)
Ver. Elizeu Daniel Lourenço
Presidente da Câmara Municipal de TAPIRA

Empresa
CNPJ nº
Representante legal.....

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Tapira (MG), com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, na confecção de documentos jurídicos e petições, no acompanhamento dos processos judiciais e administrativos da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2023, consoante termo de referência anexo”.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Câmara Municipal de Tapira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Tapira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: [<camaratapira2013@gmail.com>](mailto:camaratapira2013@gmail.com).

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Compras e Licitações** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tapira (MG), 12 de janeiro de 2023

Mary Marcia Marques
Pregoeira